



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 352

A Câmara Municipal de Jacarézingo, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Amédito Moreira* a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, os vencimentos do Professor Municipal José de Priva Pinheiro, que se encontra aposentado.-

Artigo 2º - O aumento autorizado no artigo anterior correrá por conta da verba de despesas eventuais.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Jacarézingo, Palácio São Sebastião, em 1 de Setembro de 1.966.-

Amédito Moreira
Amédito Moreira - Prefeito Municipal